



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI Nº. 0667/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA:** Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do Município de Mirador, Estado do Paraná no agora denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

#### **LEI**

- Art. 1º.** Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR**, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.
- Art. 2º.** Fica autorizada a permanência do Município de Mirador, Estado do Paraná no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR**, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.
- Art. 3º.** A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.
- Art. 4º.** A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do Ente Consorciado.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**